

## MINUTA 148 /2018

# CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2018 PROCESSO N.º 13846/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2018 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

# Contrato Administrativo que fazem entre si como:

87.613.477/0001-20, Municipal de Admini	neste ato representado, costração, Senhor VALDIR F	om amparo no Decreto n.º ARINA, brasileiro, casado	° 4.421 de 04 de Jan o, advogado, pela S	erno, inscrito no CNPJ sob n. neiro de 2017, pelo seu Secretário ecretária Municipal de Cidadania ambos residentes e domiciliados
CONTRATADA	, Pessoa	a Jurídica de Direito Privad	lo, inscrita no CNPJ	sob n.º, com sede
na Rua	,, Cidade de	, neste ato repres	sentada por seu	, Senhor
	_,, inscrito no (	CPF sob n.º	, CI n.º	_, residente e domiciliado na Rua
	le de			
	O presente Contr	rato obedece as seguintes	condições:	
1 – DO OBJETO –				
	neros alimentícios, nor sist	ema de Registro de Preco	ns através da Secret	taria Municipal da Cidadania, con
recursos Bloco Prot.	• •	cina de regiono de rreșe	o, anaveo da ocore	taria Mariiolpai da Gidadariia, oori
1.2. DESCRIÇÃO DO	OS PRODUTOS:			
	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	50,0000 PC			
Salgadinho de tr	igo, pc 50g, c/ 25 un			
2	30,0000 PC			
Bombom chocolate	preto saco com 1 Kg -	- Contendo: açúcar, g	ordura vegetal,	farinha de trigo
enriquecida com	ferro e ácido fólico,	massa de cacau, mant	eiga de cacau, c	eastanha de cajú, soro de
leite em pó, far	inha de soja integral	, leite em pó desnata	do, gordura de m	nanteiga desidratada, sal,
óleo de soja, ca	cau em pó, extrato de	malte, emulsificante	s, lecitina de s	oja e poliglicerol
poliricinoleato,	fermento químico bica	arbonato de sódio.		
3	30,0000 UN			
Mashmelow, 250g				
4	20,0000 FD			
Pipoca doce, pace	ote 13g, fardo c/ 50 u	un		
5	30,0000 PC			

Pirulito mastigável sabor sortido - colorido artificialmente, em pacotes de 50 unidades cada. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura acidulantes ácido lático e ácido cítrico, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja. Não contém glúten.

6	20,0000 PC
	recheio a base de - castanha de caju, wafer c/ cobertura sabor chocolate branco, pc
com 46 unidades.	
com 40 unitadaes.	
7	20,0000 UN
	recheio a base de - castanha de caju, wafer c/ cobertura sabor chocolate preto, pc
com 46 unidades.	
8	400,0000 UN
Barra de chocola	te ao leite 100g
9	400,0000 UN
Barra de chocola	te 100g, meio amargo, 40% cacau
10	100,0000 PC
Geladinho, sabor	res sortidos - pacote com 40 unidades de 50ml cada
11	20,0000 CX
Suspiro, gelatir	ma, açúcar, água - e corante. Caixa com 50 un
12	20,0000 CX
Maria mole - Gel	atina de maria mole c/ 50 UN
13	20,0000 CX
Paçoquinha, doce	de amendoim - c/ 16g. Caixa com 150 un
14	20,0000 CX
Torrone de amend	loim com wafer - 20g, caixa com 50 un
15	20,0000 CX
Teta de Nega, ge	elatina de maria mole - com cobertura de chocolate. Caixa com 50 un
16	20,0000 CX
Sorvete seco: ge	elatina de maria mole - e casquinha de sorvete. Caixa com 50 un
17	500,0000 UN
Papai Noel 50g -	composição: leite em pó, manteiga de cacau, açúcar e pasta de cacau de 30 a 40%
18	500,0000 UN
Coelhinho de cho	colate 50 gr: - manteiga de cacau, açúcar, 30 a 40% de pasta de cacau
19	9,0000 FD
Refrigerante sab	or guaraná, 2L, fardo c/ 6 un

20 9,0000 FD
Refrigerante sabor limão, 2L, fardo c/ 6 un
21 9,0000 FD
Refrigerante sabor laranja, 2L, fardo c/ 6 un
22 9,0000 FD
Refrigerante sabor uva, 2L, fardo c/ 6 un
23 100,0000 PC
Bala dura sabor menta. PC c/ 250g
24 100,0000 PC
Bala de goma, 350g, sabores sortidos
25 100,0000 PC
Bala mastigável sortida, 700g Embalagem: deverá ser acondicionado em saco plástico
transparente, atóxico, resistente à manipulação e transporte, não violado. Cada unidade
deve ser embalada individualmente (cerda de 5 g cada). Peso Líquido: 700 g. O produto
deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega na
escola requisitante. Deve constar na embalagem a data de fabricação e validade,
informação nutricional.
1 DEFINIÇÃO: Denominam-se balas e caramelos as preparações à base de pasta de
açúcar fundido, de formatos variados e de consistência dura ou semidura, com ou sem
adição de outras substâncias permitidas. O produto tem a designação genérica de "bala"
ou "caramelo" seguida do nome da substância que o caracteriza, ou por nomes próprios
tradicionais. Ex: "bala de leite", "toffem", "bala recheada de mel", "bala de nozes", "drops
de coco".
2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: bala mole produto de composição semelhante à das
balas duras, porém, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência
desejada; As balas, caramelos e similares devem ser confeccionadas com matéria prima
sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. Não é
tolerada a adição de substancias corantes e essências de qualquer natureza no preparo
de balas e caramelos de frutas, de leite, chocolate, café, coco, mel e ovos, com exceção
de vanilina. Aspecto: próprio. Cor: própria. Cheiro: próprio. Sabor: doce.
3 AVALIAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR: Quando solicitado pelos responsáveis
técnicos deverá o fornecedor durante a vigência do contrato: a) informar a procedência;
b) realizar análise físico-química, microbiológica e microscópica, por conta do
fornecedor.
26 40,0000 UN
Cobertura sabor chocolate preto - meio amargo, embalagem de aproximadamente 2Kg, ingredientes:
Açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite em pó, emulsificantes: lecitina de soja, epoliglicerol
poliricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. "ALÉRGICOS: CONTÉM
LEITE E DERIVADO DE SOJA".
27 40,0000 UN
Cobertura sabor chocolate branco - gotas. Embalagem de aproximadamente 1Kg. Descrição do chocolate:

#### 2 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO -

- **2.1**. Os produtos objeto do "Registro de Preços" deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação do Gestor, junto ao Almoxarifado Central, Av. Farrapos, n.º 509, Centro, Erechim, com prévio agendamento (54-3522-6334). A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a solicitação.
- **2.2.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.
- **2.2.1.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues, nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.
  - 2.2.2. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.
- **2.3.** Os produtos devem conter em suas embalagens informações corretas, claras, precisas, em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade, entre outros dados (Conforme Lei Federal 8.078/90).
- **2.4.** A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.
- 2.5. A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e término quando entregues as totalidades dos produtos requeridos pelo Município de Erechim/RS e seu pagamento.

# 3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

- 3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_), em moeda corrente
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e **aceitação dos produtos**, mediante apresentação de nota fiscal.
- **3.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.4. Durante a vigência da contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.
- **3.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **3.6.1.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



- **3.7.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **3.8.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

#### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

- **4.1.** A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 134/2018, seu Anexo I, da proposta de preços, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os itens.
- **4.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **4.3.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- **4.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- **4.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- **4.5.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- **4.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **4.7.** É vedado à empresa CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.
- **4.8.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **4.9.** A CONTRATADA fica responsável pelos vícios e danos do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **4.10.** O dever previsto no subitem anterior implica obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.
- **4.11.** A CONTRATADA fica obrigada a atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- **4.12.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **4.13.** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

# 5 - DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO -

- **5.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **5.1.1.** O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



- **5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **5.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **5.4.** É obrigação do CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 5.5. É obrigação do CONTRATANTE efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 6 - DO EMPENHO DA DESPESA -

6.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

10.01.08.244.0009.2050.3.3.90.30.07.00.00

#### 7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO -

- 7.1. O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- **b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório;
- **7.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 7.3. O material recusado será considerado como não entregue.
- **7.4.** Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- **7.5.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação do Gestor do Contrato.

#### 8 - DO GESTOR DO CONTRATO -

**8.1.** Será gestora do presente contrato, a Senhora **MARGARETE CZECHOWSKI**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos produtos e/ou serviços respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

# 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93 e conforme o art. 25 do Decreto Municipal nº 3.018/2005

- **9.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
  - a) advertência, por escrito:
  - b) multa sobre o valor global da contratação:
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



- **9.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.
- **9.1.2.** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.
- **9.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 9.2.
- **9.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.
- **9.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- **9.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- **9.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- **9.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **9.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.
- **9.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- **9.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 9.1.
- **9.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.
- **9.5.** Comete infração administrativa, nos termo da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto Municipal 3.607, de 2011, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- **9.5.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
  - 9.5.2. Apresentar documentação falsa;
  - 9.5.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 9.5.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
  - 9.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 9.5.6. Cometer fraude fiscal;
  - 9.5.7. Fizer declaração falsa;
  - **9.5.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
  - 9.5.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.



#### 10 - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO -

**10.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2018, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo N.º 13846/2018.

# 11 - DA COBRANÇA JUDICIAL -

**11.1.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

# 12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL -

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

- **12.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.
- **12.2.** A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

#### 13- DA RESCISÃO:

**13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 14 - DO FORO -

**14.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

ERECHIM/RS, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2018

VALDIR FARINA	CONTRATADA
Secretário Municipal de Administração	CNPJ N.º
LINIR ANTÔNIA CHIARELLO ZANELLA	MARGARETE D. CZECHOWSKI
Secretária Municipal de Cidadania	Gestora pela Secretaria Municipal de Cidadania